

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/ 100.715/2003

INTERESSADO: SENAI-RJ

PARECER CEE N° 075 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, a ser ministrado pela Agência de Formação Profissional de Três Rios — SENAI-RJ, situada na Rua Izaltino Silveira, nº 90 — Município de Três Rios, a partir da data da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sandra Maria dos Santos Sólon Ribeiro, Diretora dos Cursos Técnicos do SENAI/RJ, com sede na Avenida Graça Aranha, n°1, Centro, Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na Agência de Formação Profissional de Três Rios, localizada na Rua Izaltino Silveira, n°90, Município de Três Rios.

- O Plano de Curso está formulado segundo as normas do CEE, em particular as Deliberações nºs 254/00 e 272/01. O referido Curso é ministrado com autorização do CEE em outras sete unidades de ensino do SENAI/RJ.
- O Curso é oferecido para candidatos que estejam cursando, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio e farão jus ao Diploma de Técnico após a apresentação do respectivo Certificado de conclusão.
- O Perfil Profissional com as competências gerais e específicas está adequado, e a organização curricular é organizada segundo um itinerário composto de um módulo básico com 240 horas sem terminalidade e três módulos específicos com cargas horárias de 400, 280 e 280 horas, respectivamente, também sem terminalidade, totalizando 1.200 horas e 120 horas de estágio.
 - O Corpo Docente é habilitado, e o SENAI oferece a Formação Pedagógica quando necessária.

As instalações são plenamente satisfatórias.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a solicitação do SENAI/RJ está em consonância com a legislação em vigor, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Área Profissional Saúde, na Agência de Formação Profissional de Três Rios, localizada na Rua Izaltino Silveira, n° 90, Município de Três Rios, a partir da data da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer a declaração de que o referido Curso já encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialista, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03 a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

Processo nº: E-03/ 100.715/2003

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Roberto Guimarães Boclin — Presidente e Relator Antonio José Zaib — ad hoc Arlindenor Pedro de Souza — ad hoc João Pessoa de Albuquerque Magno de Aguiar Maranhão Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto do Conselheiro José Antonio Teixeira.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Interino

> Homologado em ato de 30/06/04 **Publicado em 08/07/04 - pág. 30**

Processo nº: E-03/ 100.715/2003

Anexo I Técnico em Segurança do Trabalho Matriz Curricular

Unidades Curriculares	Módulo Básico I	Módulo Específico I	Módulo Específico II	Módulo Específico III
Leitura e Interpretação/Redação Técnica	30h	-		
Saúde e Cidadania	20h	-		
Desenho Técnico	60h	-		
Gestão da Qualidade	20h	-		
Educação para Autocuidado	30h	-		
Promoção da Biossegurança	40h	-		
Informática	40h	-		
Educação para a Segurança do Trabalho	_	40h		
Psicologia do Trabalho e Ética Profissional		40h		
Legislação e Normas		60h		
Ergonomia		40h		
Segurança do Trabalho – Prática		160h		
Profissional				
Energia e Meio Ambiente		30h		
Princípios de Administração		30h		
Higiene do Trabalho – Prática Profissional	-	-	150h	
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças			30h	
Profissionais				
Primeiros Socorros – Prática Profissional			20h	
Princípios de Tecnologia Industrial			80h	
Prevenção e Combate a Sinistros	-	-	-	70h
Sistemas e Análise de Riscos	-	-		70h
Prevenção e Controle de Perdas	-	-	-	80h
Planej.Implantação e Aval.de Prog.de Prev.	-	-	-	60h
de Riscos				
Carga Horária Módulo: 1.200h	240h	400h	280h	280h
(Incluindo 120h de prática profissional)				
Carga Horária Estágio: 120h				
Carga Horária Total: 1.320 h				

Processo nº: E-03/ 100.715/2003

Anexo II

Técnico em Segurança do Trabalho

Corpo Docente

Nome do Professor	Unidade Curricular / Disciplina	Diploma / Registro ou Autorização	Órgão Expedidor
Ana Paula Pereira Ventura	Leitura e Interpretação e Redação Técnica Saúde e Cidadania	2530/94	MEC
Antônio Sérgio Carlos	Mecânica Industrial I Princípios de Tecnologia Industrial	13402410 2003100864	UCP
Ricardo Esteves Kneipp	Gestão da Qualidade Energia e Meio Ambiente Planejamento Implantação e Avaliação de Programas de Prevenção de Riscos	413/2002	UFL
Sara Gisele Baptista Reis	Educação para o Autocuidado Educação para a Segurança no Trabalho Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	18433	CRP
Yara Lúcia de Paula Albano	Promoção da Biossegurança Prevenção e Combate a Sinistro Sistemas e Análise de Riscos	1665490	CREA
Alaim dos Reis Aguiar	Informática	3233/99	MEC
Márcio Mesquita Malafaia	Legislação e Normas	85305	OAB
Maria Emília Valente de Oliveira	Ergonomia Epidemiologia Toxicologia e Doenças Profissionais Primeiros Socorros	67/76	UFF
Eduardo David Machado	Segurança do Trabalho Higiene do Trabalho Prevenção e Controle de Perdas	3432/86	UFRJ
Eliana Maria Neves	Princípios de Administração	24/89	UFF